

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 115 de 5 de maio de 1955.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, pela importância de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) ao Sr. Alberto Silveira Braud, casa a que se refere o parecer da Comissão de Finanças, emitido a 3/5/55.
- Art. 2º - O pagamento do prédio acima referido, será feito em três prestações iguais, sendo a primeira a 15 de novembro próximo vindouro, a segunda 12 meses depois e a terceira, 24 meses após a primeira.
- Art. 3º - Para as demais condições da aquisição de que trata esta lei são adotadas todas as estipulações feitas pela Comissão de Finanças, em seu parecer a respeito.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de maio de 1955.

HERON DA ROSA BRUM

Prefeito.